



# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1281

## DECISÃO A RESPEITO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2021

Trata-se de impugnação do edital de licitação enviado pela empresa WILSON RIBEIRO DA SILVA 13492766854, inscrita no CNPJ sob o nº 27.674.598/0001-50 para o Registro de preços, do tipo menor preço, para futuras e eventuais aquisições de itens essenciais de higiene, segurança e adaptação estrutural para o retorno às aulas presenciais atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos em anexo do presente edital.

De acordo com o item 17.6 do instrumento convocatório, o prazo para envio de impugnações é de até 03 dias úteis antes da data marcada para o certame.

Conforme item 3.5 do edital do referido processo:

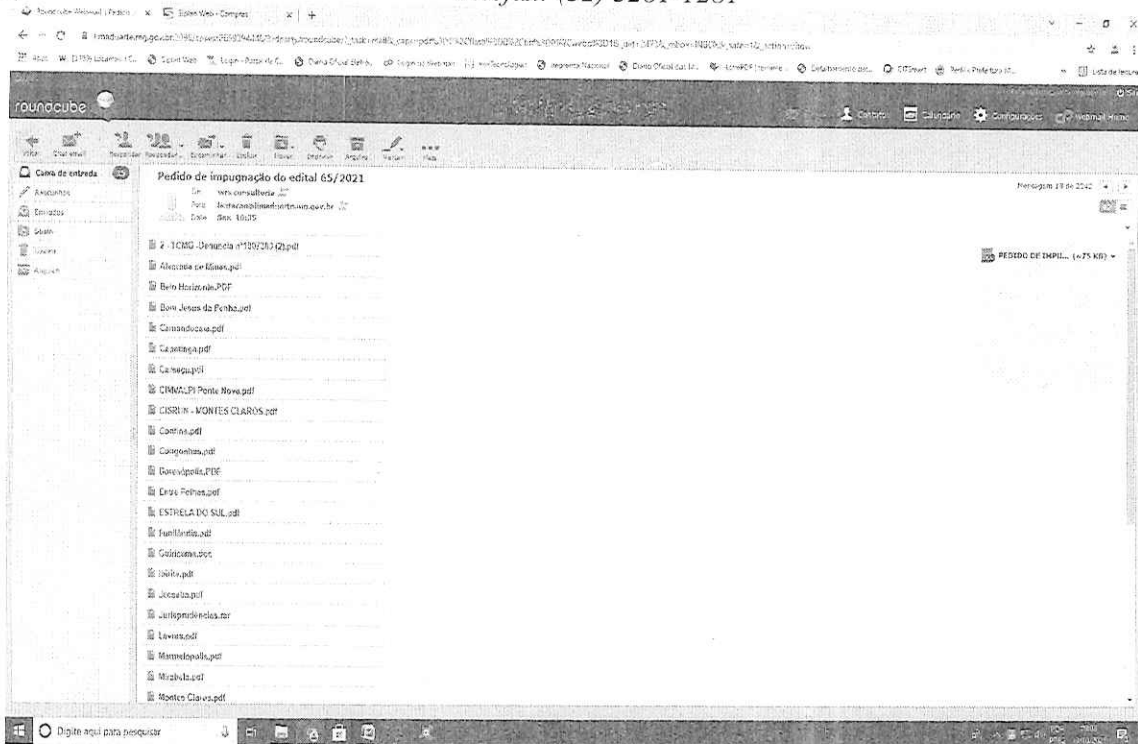
“E-mails enviados após as 16:30 (horário de Brasília) serão considerados protocolizados no dia útil seguinte. Se tratando do término do prazo recursal, impugnatório e/ou de esclarecimentos o envio após as 16:30 será considerado INTEMPESTIVO.”

Pois bem, tendo em vista Decreto Municipal nº 125/2021 (em anexo), que estipula o dia 11/10/2021 como ponto facultativo no Município, ou seja, não sendo considerado dia útil, o prazo final para apresentação de impugnações do Pregão Presencial nº 65/2021 se encerrou no dia 08/10/2021 às 16:30.

Conforme tela de email abaixo, o documento de impugnação foi enviado pela empresa às 16:35hs no dia 08/10/2021:




**Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG**  
Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.  
Telefax: (32) 3281-1281



Dado o exposto, declaro **INTEMPESTIVA** a impugnação apresentada pela empresa **WILSON RIBEIRO DA SILVA 13492766854**, permanecendo todas as datas e dados contidos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 65/2021.

Lima Duarte, 13 de Outubro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Fernanda Carelli da Silva**  
**Pregoeira**



# Prefeitura Municipal de Lima Duarte - MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1281

## DECRETO Nº 125/2021

*Altera o Decreto n.º 211/2020, no que menciona.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE - MG, Elenice Pereira Delgado Santelli, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas:

CONSIDERANDO que o Estado de Minas Gerais comemorará o Dia do Servidor Público na sexta-feira, dia 29 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar o serviço público.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º do Decreto Municipal n.º 211, de 19 de novembro de 2020, que dispõe sobre os Feriados e Pontos Facultativos nas Repartições Públicas Municipais no exercício de 2021, notadamente sobre a data comemorativa do dia do servidor público, passando a vigorar com a seguinte redação:

Mês	Dia	Dia da Semana	Evento
Janeiro	01	Sexta - Feira	Feriado - Confraternização Universal
Fevereiro	15	Segunda - Feira	Ponto Facultativo
	16	Terça - Feira	Feriado - Carnaval
	17	Quarta - Feira	Cinzas - Ponto Facultativo
Abril	01	Quinta - Feira	Ponto Facultativo
	02	Sexta - Feira	Feriado - Sexta-Feira da Paixão
	21	Quarta - Feira	Feriado - Tiradentes
Maio	01	Sábado	Feriado - Dia do Trabalho



## Prefeitura Municipal de Lima Duarte - MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1281

Junho	03	Quinta - Feira	Feriado - Corpus Christi
	04	Sexta - Feira	Ponto Facultativo
Setembro	06	Segunda - Feira	Ponto Facultativo
	07	Terça - Feira	Feriado - Independência do Brasil
	15	Quarta - Feira	Feriado Municipal - Padroeira Nossa Senhora das Dores
Outubro	03	Domingo	Feriado - Aniversário do Município
	11	Segunda - Feira	Ponto Facultativo
	12	Terça - Feira	Feriado - Nossa Senhora Aparecida
	29	Sexta - Feira	Dia do Servidor Público - Ponto Facultativo
Novembro	01	Segunda - Feira	Ponto Facultativo
	02	Terça - Feira	Feriado - Finados
	15	Segunda - Feira	Feriado - Proclamação da República
Dezembro	24	Sexta - Feira	Ponto Facultativo
	25	Sábado	Feriado - Natal
	31	Sexta - Feira	Ponto Facultativo

Art. 2º - As Secretarias Municipais e as demais Repartições Públicas Municipais tomem conhecimento e providências para a manutenção dos serviços essenciais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Lima Duarte, 10 de setembro de 2021.

  
ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI

Prefeita Municipal

PUBLICADO POR AFIKAÇÃO NO QUADRO  
DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

EM 28/09/2021

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE